



EDITAL Nº 063/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Seleção pública para preenchimento de vagas de Estágio Remunerado no Município de Três de Maio.

MARCOS VINÍCIUS BENEDETTI CORSO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para seleção pública de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino médio, educação profissional e educação superior, com vista ao preenchimento de vagas existentes e classificação para vagas futuras (cadastro reserva) de estágios remunerados, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC nº 075/2007, firmado com o Ministério Público do Trabalho e Lei Municipal 2.803, de 23 de abril de 2014, conforme Contrato de Inexigibilidade de Licitação 14/2026, iniciado através do Processo Administrativo 364/2026. A Seleção Pública será regida pelas disposições contidas neste Edital e a aplicação da prova escrita e intermediação dos estágios ficará a cargo do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE - RS.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Poderão participar da **SELEÇÃO PÚBLICA** destinada à aceitação de **ESTAGIÁRIOS** para a Prefeitura Municipal de Três de Maio, estudantes com a idade **mínima de 16 anos**, regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de instituições de ensino médio, educação profissional e educação superior, vinculados à rede de ensino regular.

1.2. A **SELEÇÃO PÚBLICA** visa ao preenchimento das vagas existentes e classificação de candidatos a vagas futuras (cadastro reserva) de Estágios Remunerados, abaixo descritos:

CURSO	Nº VAGAS
ADMINISTRAÇÃO; TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO; ECONOMIA; CIÊNCIAS CONTÁBEIS; CIÊNCIAS ECONÔMICAS	02
DIREITO (*)	02
PEDAGOGIA; NORMAL SUPERIOR	02
NORMAL – APROVEITAMENTO DE ESTUDO	02
ARQUITETURA; ARQUITETURA E URBANISMO E ENGENHARIA CIVIL (*)	02
GESTÃO AMBIENTAL; BIOLOGIA; ENGENHARIA AMBIENTAL; ENGENHARIA SANITÁRIA	02
SERVIÇO SOCIAL	01
AGRONOMIA	02

OBSERVAÇÃO 1: Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva (CR), conforme especificado no quadro de vagas.

(*) O candidato do curso de Direito poderá participar do processo seletivo e se aprovado, deverá estar ciente de que só poderá assumir a vaga mediante comprovação de que está cursando no mínimo o 3º (terceiro) semestre do referido curso.

(*) O candidato do curso de Arquitetura/ Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Civil poderá participar do processo seletivo e se aprovado, deverá estar ciente de que só poderá assumir a vaga mediante comprovação de que está cursando no mínimo o 3º (terceiro) semestre do referido curso.

2. DA CARGA HORÁRIA E VALOR DA BOLSA DO ESTÁGIO

2.1. O estágio terá carga horária de 6 (seis) horas diárias para estudantes de educação superior e/ou educação profissional (cursos técnicos), perfazendo 30 (trinta) horas semanais, distribuídas no horário de funcionamento do órgão, compatível com o horário escolar.

2.2. Nos termos do Decreto Municipal nº 003 de 16 de janeiro de 2026, o estagiário fará jus, mensalmente, a título de bolsa-auxílio, a importância de R\$ 1.397,08 (um mil trezentos e noventa e sete reais e oito centavos) para carga horária de 6 (seis) horas diárias, acrescido de R\$ 82,35 (oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos) a título de auxílio-transporte.

2.3. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

2.4. Fica a cargo da empresa conveniada (CIEE - RS) a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários.



3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os estudantes interessados deverão atender as seguintes condições para a sua inscrição na seleção:

- a) Possuir a idade mínima de 16 anos no ato da inscrição;
- b) Estar cursando em instituição de ensino oficial reconhecida pelo MEC a educação profissional ou educação superior;
- c) Estar em gozo de saúde física e mental para o exercício do estágio;
- d) O candidato deverá estar ciente das exigências e condições definidas pela Instituição de Ensino e pelo Conselho Regional e/ou Federal da categoria para realização de estágios não obrigatórios, sob pena de não ter sua contratação realizada.

3.2 Fica assegurado 10% (dez por cento) das vagas no presente processo seletivo para candidatos Portadores de Necessidades Especiais (PNE), desde que as atribuições dos mesmos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em obediência ao disposto nos Decretos Federais nºs 3.298, de 20 de dezembro de 1989 e 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que será verificada através de Atestado Médico apresentado pelo candidato após a prova de seleção à Prefeitura Municipal de Três de Maio, no ato da convocação. O candidato portador de necessidades especiais **deverá declarar tal condição no ato da inscrição**;

3.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

3.4. **PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:** De 14/04/2026 até 04/05/2026

3.5. **LOCAL:** As inscrições serão realizadas de forma **exclusivamente online**, através da plataforma Conjuntos <https://cieers.org.br/conjuntos>.

3.6. Até às 23h59min do dia 04/05/2026.

3.7. **PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

3.7.1. Ter idade mínima de 16 anos até a data da realização da inscrição;

3.7.2. Acessar o site do CIEE-RS <http://www.cieers.org.br/conjuntos>;

3.7.3. **Se não possuir cadastro:** realizar o cadastro de estudante, preenchendo todos os campos solicitados;

3.7.4. **Se já tiver cadastro:** fazer login no site, realizar a atualização dos dados, conferindo especialmente se o curso cadastrado é o mesmo que frequenta atualmente;

3.7.5. Candidatos portadores de necessidades especiais deverão estar atentos para sinalizar esta condição no momento de seu cadastro e inscrição no processo seletivo;

3.7.6. Após o cadastro e/ou atualização dos dados, fazer login na plataforma através do endereço <http://cieers.org.br/conjuntos>, localizar o banner **PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICOS DE ESTÁGIO**, clicar em **VER EDITAIS DISPONÍVEIS**, localizar o edital do Município de Três de Maio.

3.7.7. O comprovante de inscrição não garante ao candidato a homologação da inscrição, a qual deverá ser conferida quando da divulgação da "HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES", conforme cronograma constante neste edital.

4 - DA PROVA ONLINE

4.1. A prova será eliminatória e valerá 100 (cem) pontos, distribuídos em 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha. Estará aprovado o candidato que obtiver pelo menos 50% (cinquenta por cento) de acertos.

4.2. **DA APLICAÇÃO DA PROVA:** A prova será aplicada na modalidade online e estará disponível no endereço eletrônico <https://www.cieers.org.br/provaonline>, apenas aos candidatos que tiverem sua inscrição homologada.

4.3. **DA DATA E HORÁRIO DE APLICAÇÃO DA PROVA:** a prova somente poderá ser realizada no dia 11/05/2026, no horário das 19h30min até às 21h00min. **Em hipótese alguma será concedido prorrogação do prazo para realização da prova.**

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- O acesso à prova deve ser por um computador (PC Desktop ou notebook), que tenha como navegador o Edge ou Google Chrome.
- Não é possível realizar a prova por meio de smartphone.
- O candidato deve ter cadastro ativo na Plataforma Conjuntos do CIEE-RS e ter realizado inscrição no Processo Seletivo Público de Estagiários, conforme descrito nesse edital.
- Para realizar a prova o candidato deverá acessar <https://www.cieers.org.br/provaonline>, e registrar o seu login com sua senha individual.
- Deverá ler com atenção as orientações da prova e responder as questões.
- Caso o candidato saia ou tenha interrompido seu login por algum motivo, ele poderá retornar e será direcionado para a questão onde parou, desde que isso aconteça dentro do horário estabelecido para realização da prova.



- O candidato que não realizar a prova online estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
- É responsabilidade do candidato responder as questões de forma justa conforme seu conhecimento.
- Ao finalizar a prova será gerado um arquivo em formato PDF da prova, com as respostas, para que o candidato possa realizar a conferência junto ao gabarito, assim que for divulgado.
- O CIEE-RS não se responsabiliza por quedas ou falhas na internet do candidato.

4.4. As questões da Prova Escrita abordarão:

4.4.1. Língua Portuguesa:

- a) As questões de Língua Portuguesa contemplarão conteúdos em nível de Ensino Fundamental e Médio.
- b) Leitura e interpretação de texto; vocabulário; substituição e sentido de palavras e expressões no contexto.
- c) Ortografia; classificação das palavras quanto ao número de sílabas; formação e grafia do plural de palavras; divisão silábica; acentuação.
- d) Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso.
- e) Classificação, uso e flexão de substantivos e adjetivos; singular e plural; masculino e feminino;
- f) Sinônimos e antônimos; expressões idiomáticas; gírias.
- g) Concordância nominal e verbal.
- h) Emprego e flexão de tempos e modos verbais.

4.4.2. Conhecimentos Gerais

- a) Informações referentes a temas relacionados a atualidade, cidadania, consciência ecológica, geografia, história e meio ambiente.
- b) Informações e notícias veiculadas nos meios de comunicação, tais como jornais, revistas, emissoras de rádio e televisão.
- c) Informações históricas e dados estatísticos, tais como dados populacionais, habitantes no meio rural e urbano e número de homens e mulheres, além de outros dados do Município de Três de Maio - RS, extraídas do endereço eletrônico do Município, (www.pmtresdemaio.com.br).
- d) Lei Federal nº 11.788/2008 – Lei Federal dos Estágios

5 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. Será considerado APROVADO na Seleção Pública, o candidato que obtiver 50 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Online.

5.2. Serão classificados somente os candidatos aprovados e a respectiva classificação observará a ordem numérica decrescente da pontuação individualmente alcançada, considerando-se classificado em 1º lugar o candidato que obtiver maior soma de pontos e nesta ordem os candidatos serão convocados para credenciamento junto ao CIEE e início do estágio.

5.2.1. Os candidatos que constam na lista de Classificação Final formam inclusive “Cadastro de Reserva”.

5.3 – A aprovação na Seleção Pública não assegura ao candidato a convocação imediata, mas apenas a expectativa de ser convocado às vagas existentes e futuras, ficando a concretização deste ato condicionada à necessidade e possibilidade da Prefeitura Municipal de Três de Maio.

5.4. A pontuação final dos candidatos da Seleção Pública será igual aos pontos obtidos na Prova Escrita.

5.5. Em caso de EMPATE na classificação, terá preferência o candidato que tiver:

- a) Maior nota em Conhecimentos Gerais;
- b) Maior nota em Língua Portuguesa;
- c) Maior idade;
- d) Sorteio Público.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA CONVOCAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. Serão convocados para credenciamento de acordo com os números de vagas disponíveis, constantes neste edital, os candidatos aprovados e que constam na lista de classificação em ordem decrescente de notas e que formam, desta forma o “CADASTRO DE RESERVA”, que terá prazo de validade de 12 (doze) meses, passível de prorrogação por igual período, a contar da data da publicação.

6.2. Os candidatos convocados para o credenciamento se obrigam a apresentarem, no ato do credenciamento, sob pena de serem eliminados do processo seletivo:



a) Certidão, declaração ou atestado, emitido pelo estabelecimento de ensino, constando o curso e sua respectiva duração, demonstrando estar o convocado regularmente matriculado e frequentando as aulas;

b) Original e cópia reprográfica da cédula de identidade, do CPF e do nº do PIS/PASEP;

6.2.1. O candidato do curso de Direito, Arquitetura, Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Civil mesmo que aprovado, somente poderá assumir a vaga mediante comprovação de que está cursando no mínimo o terceiro semestre do referido curso.

6.3. Os candidatos convocados para o credenciamento se obrigam a apresentarem ainda, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data inicial do estágio, sob pena de desligamento, Termo de Compromisso de Estágio.

6.3.1. O candidato aprovado deverá, quando da assinatura do Termo de Compromisso, firmar declaração de que não participa de outro estágio em qualquer outro estabelecimento público ou privado.

6.4. Perderá os direitos decorrentes da Seleção o candidato que:

6.4.1. Não aceitar as condições de estágio estabelecidas pela Administração.

6.4.2. Recusar o credenciamento ou, consultado e credenciado, deixar de iniciar estágio nos prazos estabelecidos no Edital de Convocação;

6.4.3. Não comprovar, como condição para o credenciamento, os requisitos estabelecidos neste Edital;

6.4.4. Deixar de apresentar no prazo indicado, os documentos constantes do subitem 6.2.

6.5. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no subitem 6.2 e 6.4 será convocado o próximo candidato entre os aprovados, observado a ordem de classificação final, para o credenciamento.

6.6. O candidato que, quando convocado não tiver interesse ou disponibilidade para assumir a vaga, poderá, uma única vez, desde que manifestado por escrito, abdicar de assumir, passando automaticamente para o final da fila.

6.7. Os candidatos aprovados serão convocados, exclusivamente por e-mail e/ou telefone, em ordem de classificação rigorosa para o credenciamento, conforme a disponibilidade de vagas.

6.8. Os credenciados deverão demonstrar, sempre que solicitados, que se encontram regularmente matriculados e a inexistência de reprovação, por insuficiência de nota ou por excesso de faltas, no ano ou semestre do curso que estejam frequentando.

6.9. Os prazos previstos no subitem 6.3 poderão ser prorrogados a critério da Administração.

6.10. Os documentos elencados nos subitens 6.2 deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos e serão exigidos apenas dos candidatos aprovados convocados para o credenciamento.

6.11 Exclusivamente para candidatos maiores de 18 anos:

a) Estar ciente de que, havendo solicitação da Unidade Concedente, deverá apresentar Certidão de Antecedentes Criminais em cumprimento ao Artigo 9º, Artigo 59-A e parágrafo único da Lei Federal 14.811/2024, conforme copiando a seguir:
Artigo 9º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 59-A e 244-C:

“Art. 59-A. As instituições sociais públicas ou privadas que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes e que recebam recursos públicos deverão exigir e manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses.

Parágrafo único. Os estabelecimentos educacionais e similares, públicos ou privados, que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes, independentemente de recebimento de recursos públicos, deverão manter fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais atualizadas de todos os seus colaboradores.”

b) A Certidão de Antecedentes Criminais poderá ser obtida através do endereço <http://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico>, sendo responsabilidade do candidato a geração e apresentação da mesma.

c) A não apresentação deste documento poderá, após análise e validação da Unidade Concedente, impedir a contratação do candidato.

7 - DO DESLIGAMENTO

7.1. O descredenciamento do estagiário dar-se-á:

7.1.1. A pedido do estudante, por escrito e com antecedência mínima de cinco dias úteis, da data pretendida para o afastamento;

7.1.2. A pedido do supervisor de estágio do setor onde o estagiário ficará lotado:

- a) em virtude de má conduta;
- b) em virtude da utilização de materiais ou equipamentos disponibilizados no estágio em benefício ou interesse pessoal;
- c) em razão de cópia não autorizada ou divulgação de conteúdo de documento interno;
- d) por tratar de interesses particulares no ambiente de estágio;



e) por insuficiência de desempenho.

7.1.3. Automaticamente, na hipótese deste:

- a) completar o curso de graduação;
- b) não ter renovado a matrícula;
- c) ultrapassar o número de cinco faltas no estágio por semestre;
- d) ter reprovação, por número de faltas ou insuficiência de nota, durante o período de estágio.

7.2. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no item 7.1, será convocado para credenciamento o próximo candidato melhor classificado, observada a ordem de classificação final.

8 - DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso dos interessados quanto a homologação das inscrições, ao gabarito, a prova e a classificação preliminar, conforme prazo estabelecido no item 11 - **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**.

8.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item acima.

8.3. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail ao CIEE – RS, responsável pela realização deste processo seletivo, através dos e-mails elemar.lenz@cieers.org.br e santarosa@cieers.org.br, dentro das seguintes especificações:

- Nome do candidato;
- Número de inscrição;
- Número do documento de identidade;
- Telefone e e-mail de contato;
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

a) No recurso deverá constar o número da questão, a alternativa assinalada pelo candidato e o gabarito divulgado, em folha individual, com argumentação lógica e consistente.

8.4. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados.

8.5. Os acertos relativos à questão eventualmente anulada, serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a mesma prova. No caso de haver alteração no Gabarito, todas as grades de resposta serão novamente corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial definitivo. No caso de haver anulação de alguma prova, participarão da reaplicação das mesmas, somente os candidatos que compareceram para realizar as provas, quando aplicadas pela primeira vez.

8.6. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo **não serão aceitos**. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

9.2. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

9.3. O prazo de validade desta Seleção Pública será de 12 (doze) meses, contados da homologação de seus resultados, podendo ser prorrogado por igual período.

9.4. A aprovação do candidato nesta Seleção Pública não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.

9.5. As convocações serão feitas exclusivamente por e-mail e/ou por telefone, portanto cabe ao candidato manter atualizados seus dados como endereço, e-mail e telefones, estando ciente de que o não atendimento da convocação, nos prazos estabelecidos, poderá acarretar a sua eliminação do processo seletivo.

9.6. Todos os avisos e resultados oficiais referentes a esta Seleção, serão publicados no Quadro de Publicações Oficiais no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Três de Maio, bem como no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal (www.pmtresdemaio.com.br no Link *Seleção Pública*) e no endereço eletrônico do CIEE-RS www.cieers.org.br, em caráter informativo, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

9.7. A Administração reserva-se o direito de anular a Seleção, bem como adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ela relativos ou dela decorrentes.



9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Município e o agente de integração CIEE.

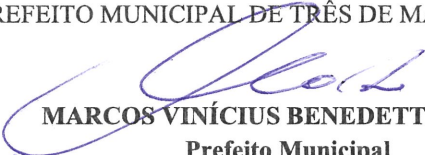
10 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

O(A) CANDIDATO(A) está ciente, ao realizar sua inscrição, de que seus dados pessoais serão tratados pela PARTE CONTRATANTE DE ESTÁGIO e pelo CIEE/RS de modo compatível com as finalidades e necessidades da legislação de proteção de dados pessoais em vigor, autorizando-os, neste ato, a realizarem todas as ações relacionadas ao processo seletivo, bem como se comprometem, neste ato, a protegerem a privacidade dos seus dados pessoais, inclusive perante terceiros, tendo conhecimento, que o compartilhamento inapropriado destes dados poderão acarretar nas suas responsabilizações.

11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo nº 063/2026	14/04/2026
Período de Inscrição	De 14/04/2026 a 04/05/2026
Homologação das inscrições	05/05/2026
Prazo limite para interposição de recurso da homologação	06/05/2026
Divulgação das inscrições homologadas	07/05/2026
Aplicação da prova	11/05/2026
Divulgação da prova e do gabarito	12/05/2026
Prazo limite para interposição de recurso do gabarito e da prova	Até 17:00h do dia 13/05/2026
Divulgação da classificação preliminar	20/05/2026
Prazo limite para interposição de recurso da classificação preliminar	Até 17h00min do dia 21/05/2026
Divulgação da classificação final	22/05/2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, EM 14 DE ABRIL DE 2026.


MARCOS VINÍCIUS BENEDETTI CORSO
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

SANDRO ADEMIR FROEDER
Secretário Municipal de Administração